



19/11/21

conforme Cláusula Quinta do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 002/2020 que tem como objeto a construção e implantação da infraestrutura verde e recomposição vegetal do Parque Orla Piratininga. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e o CONSÓRCIO ORLA VERDE. **VALOR:** R\$ 2.039.347,46 (dois milhões, trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), passando o saldo romanescente do contrato de R\$ 18.422.399,64 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 20.461.837,10 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Cláusula Quinta do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 002/2020 e no § 8 do art. 65 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2021.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SMO/UGP/CAF nº 039/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 009/2021, Processo nº 750001995/2021. **OBJETO:** Execução de obras de adaptação nas estruturas de Edificações e do Portal do Canto de Itaipu (Vila dos Pescadores), serralheria e melhorias paisagísticas (pintura, graffiti e murais), na forma discriminada no Termo de Referência. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a MOIRA DE SA CONSTRUÇÕES LTDA. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** de R\$ 83.281,28 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.16.541.0147.3073, Natureza da Despesa: 44.90.51 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, Notas de Empenho 2061 e 2062. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versam sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2021.

Portaria SMO/UGP/CAF nº 020/2021, de 18 de novembro de 2021. Designa Fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 009/2021, para execução de obras de adaptação nas estruturas de Edificações e do Portal do Canto de Itaipu (Vila dos Pescadores)

O Secretário de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Processo Administrativo 750001995/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Luiz Martins Hecktraier - Matrícula EMUSA nº 43466 e Dione M. Marmo Castro- matrícula nº 1240.542-1, como fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 009/2021 assinado com a MOIRA DE SA CONSTRUÇÕES LTDA, - contratação de empresa para execução de obras de adaptação nas estruturas de Edificações e do Portal do Canto de Itaipu (Vila dos Pescadores), Serralheria e melhorias paisagísticas (pintura, graffiti e murais), especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme Carta Convite SMO/UGP/CAF nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO Nº 044/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio nº. 004/2021. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante GABRIELA ROCHA DA SILVA ARAUJO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/11/2021 e término em 30/04/2022. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.689,20 (Quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$500,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4101, Fonte 1.38. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2021.

EXTRATO Nº 045/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio nº. 004/2021. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudente CAROLINA BARBIERI REIS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/11/2021 e término em 30/04/2022. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.735,20 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$500,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 038/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e de AVBN- Associação de Veteranos de Basquetebol de Niterói, referente a participação no evento esportivo XXXVI Campeonato Brasileiro Master de Basquetebol realizado em Fortaleza no valor de R\$ 14.910,00 (Quatorze mil, novecentos e dez reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 038/2021 - Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município; art.253 e seguintes Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 (caput e art.116 da Lei 8.636/93). Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000076/2021. Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 042/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e de S4E Produção e Eventos Ltda, referente ao patrocínio do evento esportivo Campeonato de Fim de Ano que será realizado no dia 02/12/2021 na AABB de São Francisco, no valor de R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais), que obedece a



Termo de Compromisso nº 042/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art 116 da Lei 8.669/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000087/2021. Na convocação de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2020. Processo nº: 740000362/2019. Contratante: Município de Niterói pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG. Contratado: Yoneira Carolina Ramos Rocha. CPF do Contratado: 008.938.632-97. Data da assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2020; Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado N° 003/2020, a contar de 18 de novembro de 2021, por solicitação do contratado. Fundamento Legal: Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018. Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2020 e Processo nº 740000362/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORT Nº 171/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna **INSUBSISTENTES** as Portarias nº 156/2021, publicada em 06 de novembro de 2021, com correção pela portaria nº 169/2021-COGER, publicada no Diário Oficial no dia 17 de novembro de 2021.

PORT. Nº 172/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Alexandre César da Costa Nóbrega, Mat. 1234.403-4, com pena de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** de serviço, na forma do art.127, **CONVERTIDOS EM MULTA**, em conformidade com o art. 128 do mesmo diploma legal, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal por **faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos à municipalidade**, nos dias 19 e 27 de junho de 2021, conforme apurado nas FRD's de nºs **0181/2021, 0183/2021**. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas

Publicação 1021 - Processo: 130/002160/2021 - CONDOMINIO VILLAGIO DEL FIORI - O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4946. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1022 - Processo: 130/000739/2021 - CAFÉ E BAR GUANABARA LTDA - **Decisão:** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7099. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1023 - Processo: 130/002420/2021 - CAB ALCANTARA PIZZARIA ME - **Decisão:** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5838. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1016

- Auto de Infração nº 03293 de 12/11/2021, CLUBE PORTUGUES DE NITEROI;
- Infimação nº 12652 de 09/11/2021, ESPOUODE ABDUL KADER HELMI NAZER;
- Infimação nº 13830 de 04/11/2021, SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA;
- Infimação nº12694 de 09/11/2021, JOSE DA CUNHA RODRIGUES;
- Infimação nº 013622 de HELLE ROCHA SCHIAVONE
nos termos do artigo 452 III c/c artigo 472 da lei 2624/06, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1017

- Infimação nº 12756 de 26/10/2021, CLUB DOS PIONEIROS.
nos termos do artigo 452 III c/c artigo 472 da lei 2624/06, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1010

Processo nº: 130/002205/2021 - WAIKIKI RESTAURANTE BAR LTDA.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo a infimação nº 13084.

Publicação 1019 - Processo: 130/002271/2021 - ARUA CORRETORA DE VEICULOS LTDA - **Decisão:** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 7124. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 1020 - Processo: 130/002176/2021 - AMX COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMOTORES LTDA - **Decisão:** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4845. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO Nº 014/2021

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 207152. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **AMÉRICO DINIZ NETO** e a empresa **VANTHER SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**. **OBJETO:** Constitui



TERMO Nº 0042/21

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO, S4E PRODUÇÃO E EVENTOS. NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. **Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.000.463/0001-38, com sede na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 750 - - Icaraí, Niterói, R.J. - CEP: 24230-323 neste ato representado por Tiago Cruvello da Silveira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 20405091 expedida pelo IRPRJ-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 054.439.997-88, residente e domiciliado na Avenida Roosevelt nº 004- aptº 505 - Niterói /RJ, resolvem as, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 *caput* e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/0000087/2021**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, com o intuito de realizar o evento **CAMPEONATO DE PATINAÇÃO** a ser realizado no dia 02/12/2021 no período das 20h00 às 22h00 na **AABB - CLUBE SÃO FRANCISCO**.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**

1



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Nota de empenho nº 002137

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 002137, de 17/11/2021, no valor de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 30.000.463/0001-38

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0174

Operação : 003

Contracorrente: 00005792-6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.



SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.
- e)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DE S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA- Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, para o evento **CAMPEONATO DE PATINAGEM** a ser realizado conforme estabelecido em tabela de folha 01 do presente termo
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer



DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam,

Niterói, de de 2021.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

S4E PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)